



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 31/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) VITAL SILVA DE JESUS, portadora do RG 1894433 PC/PA, CPF 328.953.992-04, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Em conformidade com inciso III, alínea "b" do § 1º do art. 40 da CF/88 e art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 058/2011. (Sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 998,00
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 119,76
ADICIONAL NOTURNO	R\$: 199,76
TOTAL	R\$: 1.317,52
VALOR PROVENTO APURADO	R\$: 777,72
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 220,28
VALOR DO BENEFICIO	R\$: 998,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 19 dias de Junho de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017